



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.	
Processo Administrativo nº 209/2026	
Dispensa nº 32/2026	Tipo: Menor Preço Global
Data limite para apresentação da proposta: 06/02/2026 até as 23h59min	

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail **licitacao2@imigrante-rs.com.br** ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de trajes oficiais para a corte de soberanas do Município de Imigrante/RS, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - ANEXO I e demais documentos técnicos anexos**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será desclassificada a proposta que:
 - 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:

- 4.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 4.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 4.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.6. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 4.1.7. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 4.1.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 4.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
- 4.1.10. Certidão Negativa Correcional (CGU) com acesso em <https://certidores.cgu.gov.br/>
- 4.1.11. Declaração consolidada – modelo **ANEXO II**.

4.2. Dos documentos de Qualificação Técnica Profissional e/ou Operacional e Econômico-Financeira

- 4.2.1. Atestado de capacidade técnico-operacional que demonstre que o fornecedor tenha executado serviços similares ao objeto da contratação, em quantidades e prazos compatíveis, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.
- 4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.
 - 4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <https://www.imigrante-rs.com.br/licitacao>, na aba /Transparência /Licitações /Licitações por modalidade/Dispensas.

5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.

5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.4. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração Consolidada.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Croqui

ANEXO VI – Cronograma de Execução

Imigrante, 02 de fevereiro de 2026.

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
() Aquisição de Bens	() Obra(s) de Engenharia	() Locação de Bens	() Concessão de Bens
(x) Prestação de Serviços	() Prestação de Serviços de Engenharia	() Alienação de Bens	() Permissão de Bens
() Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		() Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
() Bem(ns) Comum(ns)	() Bem(ns) Especiais	(x) Serviço(s) Comum(ns)	() Serviço(s) Especial(is)
() Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		() Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
() Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		() Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização			
() Não se aplica	() Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	(x) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo	
() Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não foi localizado no catálogo eletrônico de padronização o respectivo item com todas especificações.			

Itens						
Nº	Descrição do Item	Un.	Qtd	Preço Unit.	Preço Total	
1	TRAJE OFICIAL RAINHA - O vestido da Rainha deverá ser desenvolvido em crepe acetinado em gramatura encorpada ou zibeline, que confere estrutura e leve brilho às peças. Os looks também são compostos por duas opções de blusas, que devem ser feito de tecido leve de camisaria, algodão ou similar de bom caimento, essas blusas também utilizam elementos de rendas e detalhes que trazem delicadeza ao traje. Cada conjunto é formado por cinco elementos principais: 1 - vestido principal 2 - sobressaia removível 3 - casaco 4 - blusa ¾ 5 - blusa manga comprida	Conjunto	1			
2	TRAJE OFICIAL PRINCESA - O vestido da Princesa deverá ser desenvolvido em crepe acetinado em gramatura encorpada ou zibeline, que confere estrutura e leve brilho às peças. Os looks também são compostos por duas opções de blusas, que devem ser feito de tecido leve de camisaria, algodão ou similar de bom caimento, essas blusas também utilizam elementos de rendas e detalhes que trazem delicadeza ao traje. Cada conjunto é formado por cinco elementos principais: 1 - vestido principal; 2 – sobre saia removível; 3 – casaco; 4 – blusa ¾; 5 – blusa manga comprida;	Conjunto	2			

Condições de Entrega(s)						
Prazo de Entrega:	Dia 19.03.2026					
Horário(s) de entrega(s):	Não se aplica					
Local(is) de	()	Não se aplica				
	()	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Entrega(s):	Finanças	
()	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
()	Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
()	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
()	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
()	Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
()	EMEF Arco-Iris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
()	EMEI Arco-Iris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
()	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
()	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
()	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
()	EMEI Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
()	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Rua do Moinho, 15 - Sala 101 e 102 – Centro – Imigrante/RS
(x)	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
()	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
()	Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fiscas(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

() Não se aplica () 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) (X) Outro (especificar abaixo): **6 MESES**

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **10 dias**, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**.

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

() Não se aplica. () Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

(X) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: 10 meses Obs.: Apesar de a entrega ocorrer em prazo menor, o contrato terá vigência de 10 meses em razão da garantia de 6 meses.
() Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	() Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
() Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	() Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	

Obs.:

Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total Estimado: _____

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. () Não se aplica, pois se trata de SRP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
() Cfe. disponível no processo	() Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	(x) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	Lei 14.133/2021 – Art 75, II Decreto Municipal 2.130/2023
5.1. FUNDAMENTOS DE FATO	
O Município de Imigrante mantém, por tradição cultural e institucional, a Corte de Soberanas, que representa oficialmente o ente público em eventos cívicos, culturais, turísticos e de divulgação do Município, inclusive em atividades intermunicipais e regionais.	
Para o adequado exercício dessas atribuições representativas, faz-se necessária a confecção de trajes oficiais, os quais devem observar padrão estético específico, identidade visual própria do Município, qualidade de acabamento e adequação cerimonial, de modo a preservar a imagem institucional e a simbologia cultural local.	
A demanda refere-se à confecção sob medida de trajes femininos, considerando modelagem personalizada, escolha específica de tecidos, cores, bordados e acabamentos compatíveis com o padrão historicamente adotado pelo Município para a Corte de Soberanas, não se tratando de produto padronizado disponível em prateleira.	
O valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal previsto para contratações diretas, sendo a solução mais eficiente, célere e econômica para atender à necessidade administrativa imediata, sem prejuízo ao interesse público.	
5.2. FUNDAMENTOS DE DIREITO	
A contratação pretendida encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços quando o valor estimado não ultrapassar o limite legal estabelecido para esse tipo de objeto, como segue:	
<p>Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>	
No caso concreto, trata-se de serviço de confecção de vestuário sob encomenda, caracterizado como serviço comum, porém não padronizável em escala, cuja contratação isolada não compromete a competitividade do mercado nem afronta os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.	
Ademais, a contratação direta observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:	
<ul style="list-style-type: none">a) o objeto é pontual e específico;b) o valor é compatível com o praticado no mercado;c) a contratação direta reduz custos administrativos do procedimento licitatório;d) há justificativa clara da necessidade pública e do interesse cultural envolvido.	
Ressalta-se, ainda, que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, por se tratar de demanda autônoma, excepcional e vinculada a evento representativo específico, não recorrente em bases periódicas que justificassem licitação global.	
Assim, atendidos os requisitos legais, mostra-se juridicamente viável e regular a contratação direta de empresa especializada para a confecção do traje oficial da Corte de Soberanas do Município de Imigrante, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção dos trajes oficiais das soberanas do município, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto. Inicia-se com o desenvolvimento do design dos vestidos, alinhado à identidade cultural, histórica e institucional do município, seguido pela seleção de materiais adequados, confecção sob medida e ajustes finais, garantindo qualidade, conforto e padronização estética.

Após a entrega, os trajes serão utilizados de forma contínua ao longo do mandato das soberanas em eventos oficiais, culturais, turísticos e promocionais, integrando o patrimônio simbólico e institucional do município. A durabilidade e o acabamento dos vestidos permitem seu uso recorrente, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Ao final do ciclo de uso, os trajes poderão ser incorporados ao acervo histórico ou cultural do município, preservando a memória institucional e cultural, ou destinados conforme critérios administrativos definidos pela gestão pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

- a)** Os trajes oficiais deverão ser integralmente confeccionados e entregues até o dia 19 de março de 2026, na Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, destinados à nova Corte de Soberanas do Município de Imigrante.
- b)** A tomada de medidas, provas, ajustes e adequações finais dos trajes será de inteira responsabilidade da empresa contratada, não havendo limitação quanto ao número de ajustes necessários até a entrega definitiva, devendo tais procedimentos ser realizados no Município de Imigrante, a fim de evitar custos adicionais com deslocamentos e assegurar maior eficiência na execução do objeto.
- c)** O Município de Imigrante reserva-se o direito de submeter os materiais empregados e os serviços executados à avaliação de profissionais habilitados, sempre que entender necessário, com a finalidade de verificar a conformidade, qualidade e adequação técnica do objeto contratado.
- d)** A inobservância das especificações técnicas, a não conformidade dos materiais ou serviços entregues, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos, sujeitará a empresa contratada à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- e)** A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitada pelo agente de contratação, atestado de capacidade técnica operacional, compatível com o objeto contratado, como condição de habilitação, observado o momento processual oportuno.
- f)** Após a entrega definitiva dos trajes, a empresa contratada deverá assegurar garantia de qualidade e manutenção pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, abrangendo a realização de ajustes, correções ou reparos que se fizerem necessários, seja em razão de falhas de confecção ou acabamento, seja para promover adequação e melhor conforto ao corpo do usuário, garantindo o perfeito uso dos trajes, sem qualquer ônus adicional ao Município

8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica	() Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	() Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
() Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):				

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica	() Bem de pronta-entrega	() Fornecimento e prestação de serviço associado
-------------------	---------------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

(x) Contratação por tarefa	() Contratação integrada	() Contratação semi-integrada
() Empreitada por preço unitário	() Empreitada por preço global	() Empreitada integral
() Outro (Especificar abaixo):		

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Não se aplica.	(x) Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados. b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada. c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	

Obs.:

As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

() Não se aplica	
(x) Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil	
() Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo	
() Outro (Especificar abaixo):	

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

(x) Menor preço	() Maior desconto	() Técnica e Preço
() Melhor Técnica	() Melhor Conteúdo Artístico	() Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

() Não se aplica (x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços de confecção de vestuário sob medida, compatíveis em natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para a adequada execução dos serviços

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

(x) Não se aplica () Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13. FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

() **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos.

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(<input checked="" type="checkbox"/>) Públca, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	(<input type="checkbox"/>) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
(<input type="checkbox"/>) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	(<input type="checkbox"/>) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Charles Porsche
Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(apresentar a declaração em folha timbrada da empresa)
(assinatura eletrônica)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **() CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr.xxxxxxxxx, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Aviso de Contratação nº [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE e, por fim, pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de [...] dias úteis, conforme cronograma de execução do anexo VI, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no local definido no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- 10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no aviso de contratação e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do aviso de contratação e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstaciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

14.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõem a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos à Administração Pùblica que atentem contra princípios da Administração Pùblica:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos à Administração Pùblica que atentem contra o patrimônio pùblico:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos à Administração Pùblica que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Fabiano Acadroli
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

P R O P O S T A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de trajes oficiais para a corte de soberanas do Município de Imigrante/RS.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Conjunto	<p>TRAJE OFICIAL RAINHA - O vestido da Rainha deverá ser desenvolvido em crepe acetinado em gramatura encorpada ou zibeline, que confere estrutura e leve brilho às peças. Os looks também são compostos por duas opções de blusas, que devem ser feito de tecido leve de camisaria, algodão ou similar de bom caimento, essas blusas também utilizam elementos de rendas e detalhes que trazem delicadeza ao traje. Cada conjunto é formado por cinco elementos principais:</p> <p>1 - vestido principal 2 - sobressaia removível 3 - casaco 4 – blusa ¾ 5 – blusa manga comprida</p> <p>Observação: Descrição técnica completa, conforme croqui em anexo.</p>		
02	2	Conjunto	<p>TRAJE OFICIAL PRINCESA - O vestido da Princesa deverá ser desenvolvido em crepe acetinado em gramatura encorpada ou zibeline, que confere estrutura e leve brilho às peças. Os looks também são compostos por duas opções de blusas, que devem ser feito de tecido leve de camisaria, algodão ou similar de bom caimento, essas blusas também utilizam elementos de rendas e detalhes que trazem delicadeza ao traje. Cada conjunto é formado por cinco elementos principais:</p> <p>1 - vestido principal; 2 – sobre saia removível; 3 – casaco; 4 – blusa ¾; 5 – blusa manga comprida;</p> <p>Observação: Descrição técnica completa, conforme croqui em anexo.</p>		

VALOR TOTAL GLOBAL:

O valor global da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: mínimo 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V
CROQUI



SOBERANAS
2026
IMGRANTE



ONDE A TRADIÇÃO FLORESCE

I

ntre as montanhas do Vale do Taquari, surge Imigrante uma cidade pequena em tamanho, mas imensa em alma, história e coração.

Fundada por famílias alemãs e italianas que cruzaram oceanos em busca de esperança, cresceu com o ritmo das mãos que trabalham, das vozes que cantam e dos passos que dançam suas origens.

Em 1988, conquistou sua emancipação, mas sua força já florescia muito antes — nos valores herdados, no amor à terra e na capacidade de transformar o simples em extraordinário.

Hoje, Imigrante é reconhecida como a terra dos imigrantes, símbolo de prosperidade e união.

Sua economia pulsa forte: da indústria, com a Metalúrgica Hassmann S.A., referência nacional, à agricultura, com a criação de aves e suínos, e ao comércio, que reflete o espírito empreendedor do seu povo.

Entre suas riquezas, destaca-se o Cactário Horst, o maior da América Latina, um jardim de espinhos e flores que representa a beleza de florescer mesmo em tempos áridos.

Mas o que mais distingue Imigrante é sua alma cultural.

Os grupos de dança, as orquestras, os corais e os festivais mostram o orgulho de uma comunidade que celebra a vida em todas as formas.

O Espetáculo da Paixão de Cristo, que reúne milhares de pessoas, e o Dia Mundial do Rock, que ecoa nas praças, revelam a força de uma cidade que une tradição e juventude, fé e alegria.

Entre o verde das montanhas e o brilho da cultura, Imigrante segue crescendo com serenidade e coragem — guardando em si o equilíbrio entre o trabalho e a beleza, entre o passado e o futuro.

É nesse cenário que nascem as novas Soberanas de Imigrante: mulheres que representam não apenas a beleza, mas o espírito de um povo que nunca deixou de florescer.

ONDE A TRADIÇÃO FLORESCE, A BELEZA
RENASCE.



A INSPIRAÇÃO DOS TRAJES DAS SOBERANAS

A FORÇA ENCONTRA A ELEGÂNCIA

O

s novos trajes das Soberanas de Imigrante nascem do encontro entre tradição, história e identidade. Inspiram-se na mulher gaúcha — forte, sensível e profundamente ligada à terra — que constrói seu caminho com trabalho, fé e pertencimento, transformando cada etapa da jornada em aprendizado e representação.

As formas dos vestidos dialogam com os trajes típicos do interior gaúcho e com a herança germânica presente na história do município, reinterpretada com linguagem contemporânea, caráter ceremonial e riqueza de detalhes, à altura de quem representa a cidade como Rainha e Princesas.

Os bordados/aplicações assumem papel central e se transformam em narrativa visual. Cada detalhe representa símbolos essenciais do município — a fé, a cultura, a música, a agricultura, a indústria, o turismo e a natureza compondo uma leitura que acompanha a jornada da mulher até a coroa.

No traje da Rainha, esses elementos aparecem de forma mais marcante e contínua, simbolizando a ascensão, a responsabilidade e o papel de liderança. Nos vestidos das Princesas, surgem de maneira mais delicada, mantendo a harmonia e a unidade entre os três trajes.

Mais do que ornamentos, os bordados contam a história de Imigrante: uma cidade construída por mãos que cultivam, criam, acreditam e preservam suas raízes. A jornada até a coroa representa também o percurso coletivo do município — feito de trabalho, cultura viva e orgulho de pertencimento. Esses trajes ultrapassam a função de vestimentas festivas e tornam-se símbolos de identidade, memória e continuidade. Representam a força da mulher gaúcha, a nobreza das Soberanas e a essência de uma cidade que honra seu passado enquanto segue construindo o futuro, com coragem, significado e elegância.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS

O traje das Soberanas de Imigrante é composto por três vestidos, sendo dois de princesas e um da rainha. Os três modelos seguem a mesma base de modelagem, variando apenas no nível de elaboração das aplicações e bordados, que são mais intensos no traje da Rainha.

O tecido principal do vestido é um **crepe acetinado** de gramatura encorpada ou zibeline, que confere estrutura e leve brilho às peças, mantendo a elegância e o caiamento limpo característico da coleção. Os looks também são compostos por duas opções de blusa, que devem ser feito de tecido leve de camisaria, algodão ou similar de bom caimento, essas blusas também utilizam elementos de rendas e detalhes que trazem delicadeza ao traje.

Cada look é formado por cinco elementos principais:

- 1.1. **Vestido principal**
- 2.2. **Sobresaia removível**
3. **Casaco**
4. **Blusa 3/4**
5. **Blusa Manga Comprida**



DESENHO TÉCNICO - VESTIDO PRINCIPAL

Rainha



Vestido longo com corpete alongado de alças grossas e decote quadrado com leve V, apresentando recorte alongado abaixo da linha da cintura e finalização em V abaixo da linha da cintura no centro da frente. O fechamento é lateral, por zíper invisível, e nas costas há um detalhe de corset trançado, que garante melhor ajuste e conforto. O corpete é totalmente forrado e recebe aplicações de bordados. A saia é longa, de painéis, de corte levemente evasê. A saia tem bolsos invisíveis na lateral

No vestido da Rainha, esses bordados se estendem do barrado até o corpete, simbolizando a ascensão até a coroa. O painel frontal central traz bordados ou aplicações remetendo a elementos simbólicos importantes para a cidade de Imigrante, sendo estes a FÉ (Espetáculo Paixão de Cristo), a MÚSICA e a CULTURA (orquestras, corais, grupos de dança e teatro), o TURISMO (maior Cactário da América Latina), AGRICULTURA e INDÚSTRIA (Hassmann SA, Gota Limpa), NATUREZA (montanhas e arroios).

Os vestidos das Princesas seguem o mesmo desenho estrutural, porém com bordados ou aplicações mais sutis e delicados, sem barrado, mantendo a harmonia visual entre os três trajes.

Os motivos florais presentes no desenho das rendas são apenas ilustrativos, não sendo obrigatório que as rendas utilizadas apresentem esse desenho específico, podendo variar conforme disponibilidade e adequação estética ao projeto.

DESENHO TÉCNICO - SOBRESSAIA



A sobressaia é cortada em meio godê, totalmente forrada, e fixada ao vestido principal por um cós camuflado entre as rendas.

O sistema de fixação permite remover ou ajustar a peça facilmente, integrando-se de forma discreta ao conjunto.

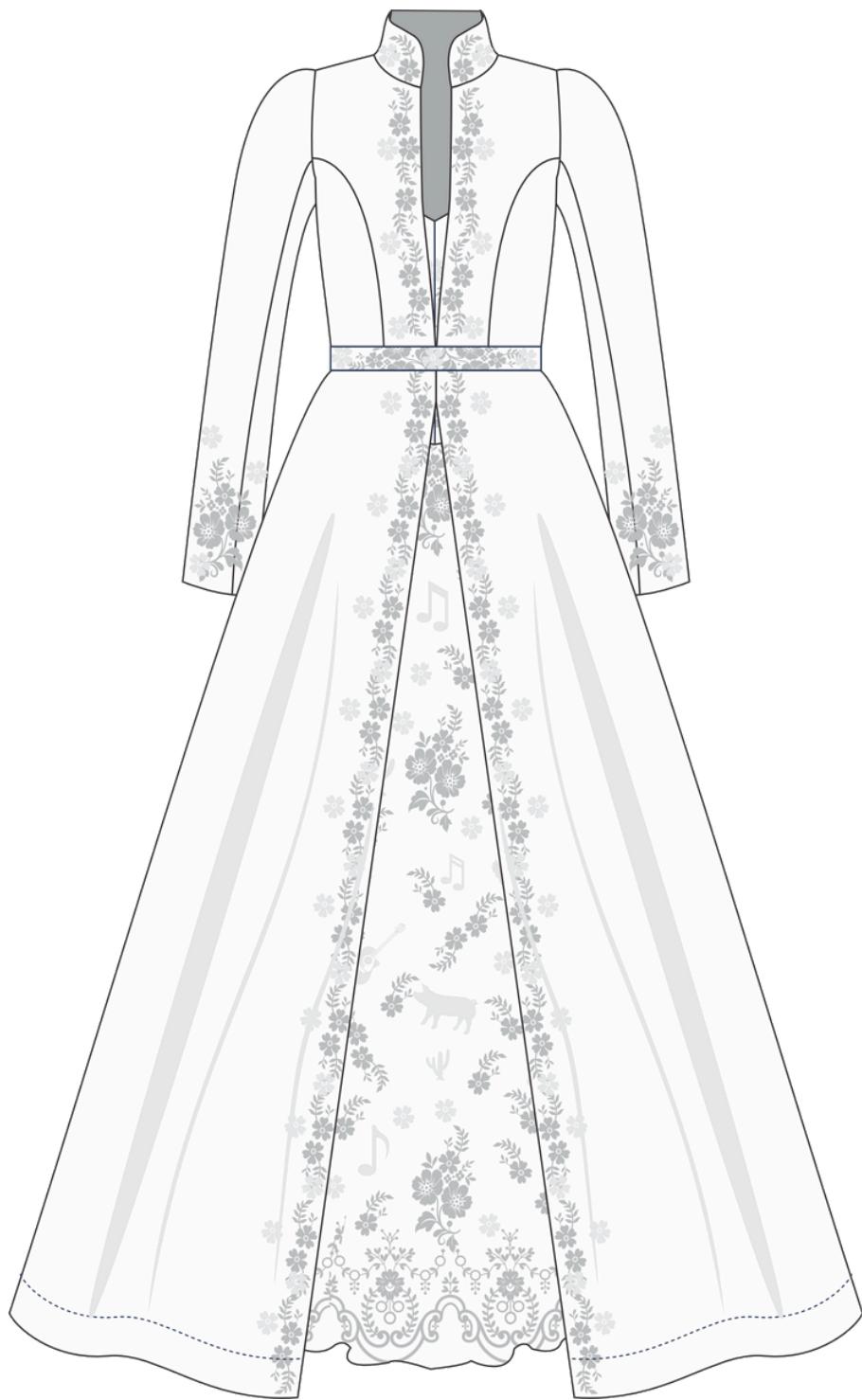
As laterais frontais da sobressaia recebem aplicações de renda que acompanham o desenho do vestido base, criando um efeito de continuidade.

Na Rainha, as aplicações são mais marcantes; nas Princesas, mais suaves, apenas sugerindo a divisão das saias.

O cós também apresentam aplicações pontuais, garantindo transição natural entre as partes de cima e da saia.

Não há aplicação de barrado na sobressaia, pois isso comprometeria a leveza da peça; em substituição, será aplicado crinol ao redor de toda a extensão da sobressaia, com o objetivo de gerar volume e estrutura sem acrescentar peso excessivo.

DESENHO TÉCNICO - CASACO



O casaco é a quarta peça do traje, desenvolvido para uso em dias frios sobre o vestido principal, sem a sobressaia. Sua modelagem remete a um blazer alongado com saia, sem lapelas e com gola alta em estilo militar. O fechamento é discreto, localizado na altura da cintura, podendo ser feito por botão, gancho ou pressão, com ajuste por cinto com fivela dourada. A peça conta ainda com bolsos internos, reforçando sua funcionalidade.

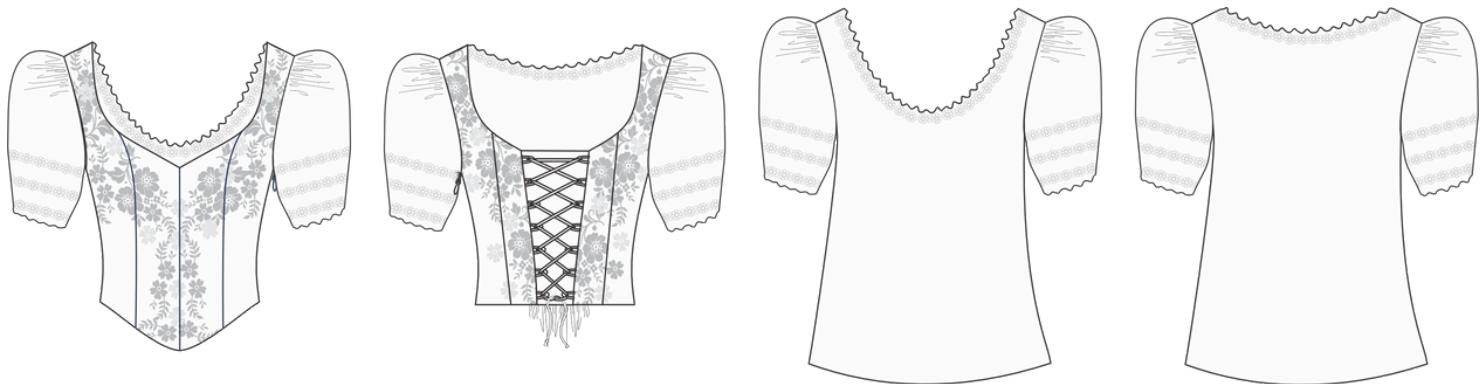
A partir da cintura, o casaco se desdobra em uma saia longa de corte evasê, com volume levemente superior ao do vestido principal e inferior ao da sobressaia.

No casaco da Rainha, as laterais da saia e toda a extensão frontal recebem bordados ou aplicações em harmonia com o vestido. As mangas longas apresentam bordados ou aplicações nos punhos, e as costas possuem recorte de pala com detalhes em bordados ou aplicações.

Os casacos das Princesas seguem o mesmo desenho estrutural, porém com bordados ou aplicações mais sutis e delicados. Não há aplicação de barrado nos casacos, sendo os bordados ou aplicações concentrados na parte superior do corpo e nas mangas, garantindo unidade e leveza visual.



DESENHO TÉCNICO - BLUSAS



O traje contará com duas blusas complementares: uma de manga longa e outra de manga curta ou comprimento três quartos. A blusa de manga longa apresenta modelagem mais ajustada ao corpo, com mangas sequinhas, confeccionada em renda, guipir ou laise, priorizando conforto e mobilidade. Possui decote em V, que se estende e termina discretamente dentro do corpete do vestido principal. Por ser destinada ao uso em dias frios e poder ser utilizada em conjunto com o casaco, essa blusa tem desenho simples e mais colado ao corpo, permitindo sobreposição sem volume excessivo. As costas são bem fechadas, inteiramente em renda, reforçando o caráter funcional e elegante da peça.

A segunda blusa, de manga curta ou três quartos, apresenta decote que acompanha o desenho do decote do vestido principal, aparecendo de forma sutil por baixo do corpete e valorizando os detalhes em renda. As mangas têm leve volume bufante, de forma delicada e equilibrada, também com aplicação de renda. As costas são mais fechadas do que o decote frontal, porém mantêm diálogo com o desenho do corset do vestido, garantindo unidade visual entre as peças e permitindo que a blusa se integre harmoniosamente ao conjunto do traje.



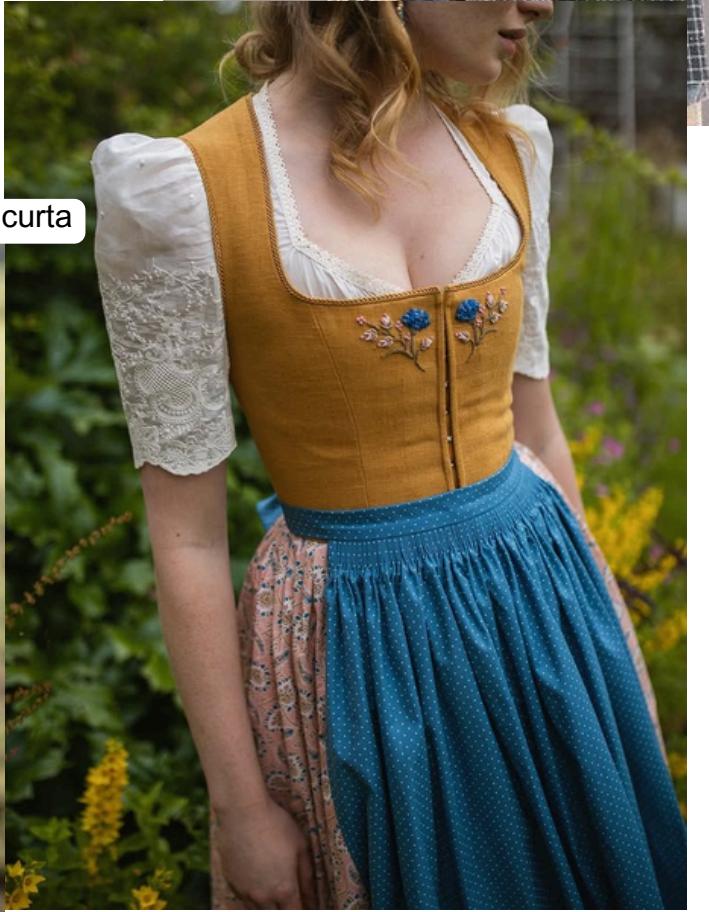
Referência para a blusa de manga longa



Referência para manga longa



Referência para blusa de manga curta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – CONFECÇÃO DOS VESTIDOS DA CORTE DO IMIGRANTE

SEMANAS 1 e 2 – INÍCIO DO PROJETO		
1	26/01 (segunda-feira)	Aquisição dos materiais. Início do prazo estimado de 15 (quinze) dias para chegada dos tecidos, aviamentos e insumos.
2	27 e 28/01 (terça e quarta-feira)	Tiragem de medidas das integrantes da Corte.
SEMANA 3 – CHEGADA DOS MATERIAIS		
3	10/02 (terça-feira)	Previsão de chegada dos materiais. Início da modelagem definitiva e do corte.
SEMANA 4 – PRIMEIRA PROVA		
4	Entre 17 e 18/02 (terça ou quarta-feira)	Primeira prova. Ajustes de base, estrutura, comprimento, volume e caimento geral.
SEMANA 5 – SEGUNDA PROVA		
5	Entre 24 e 25/02 (terça ou quarta-feira)	Segunda prova. Ajustes finos de modelagem, recortes, cintura, busto e conforto.
SEMANA 6 – TERCEIRA PROVA		
6	Entre 03 e 04/03 (terça ou quarta-feira)	Terceira prova. Conferência de acabamentos, detalhes, movimento e estética final.
SEMANA DA ENTREGA – PROVA FINAL		
7	Entre 16 e 17/03 (segunda ou terça-feira)	Prova final. Vestidos praticamente prontos, com realização apenas de pequenos ajustes, se necessários.
ENTREGA OFICIAL		
8	19/03 (quarta-feira)	Entrega oficial dos vestidos da Corte do Imigrante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Observações gerais:

- 1)** As datas previstas neste cronograma são **estimativas**, organizadas de modo a garantir adequado fluxo de criação, confecção, provas, ajustes e acabamento dos vestidos, podendo sofrer ajustes pontuais por motivos técnicos, logísticos ou operacionais, sem prejuízo ao resultado final.
- 2)** Ao longo do processo, o número de provas poderá ser ajustado, podendo haver a necessidade de mais ou menos provas, de acordo com a complexidade de cada vestido, o cimento no corpo e a evolução do trabalho.
- 3)** Além disso, a disponibilidade das integrantes da corte para comparecer às provas pode impactar diretamente o andamento do cronograma, ocasionando ajustes nas datas inicialmente previstas.
- 4)** Eventuais alterações também podem ocorrer em função de:
 - a) ajustes técnicos identificados durante as provas;
 - b) necessidade de adequações estéticas ou estruturais;
 - c) prazos de chegada de materiais e insumos.
- 5)** O cronograma será sempre acompanhado de forma responsável, buscando manter a qualidade, o cuidado com o processo e o cumprimento do prazo final de entrega.